



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 959, DE 03 DE ABRIL DE 2012.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 848/10, ALTERADO PELA LEI 909/11, QUE INSTITUI O NOVO PLANO DE CARREIRA E DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

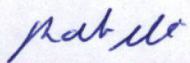
Art. 1º O Anexo II (Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério) da Lei nº 848, de 14 de abril de 2010, alterada pela Lei nº 879, de 20 de outubro de 2010 e Lei 909, de 19 de abril de 2011, que institui o novo Plano de Carreira e de Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público do Município de Vargem Alta, passa a vigorar na forma desta lei.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 848/10 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 03 de abril de 2012.


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PUBLICO DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

CARGOS	NIVEIS	REFERÊNCIAS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	I	906,77	943,04	980,76	1.019,99	1.060,79	1.103,22	1.147,35	1.193,25	1.240,98	1.290,62	1.342,24	1.395,93
	II	1.323,67	1.376,62	1.431,68	1.488,95	1.548,51	1.610,45	1.674,86	1.741,86	1.811,53	1.884,00	1.959,35	2.037,73
	III	1.543,20	1.604,93	1.669,13	1.735,89	1.805,33	1.877,54	1.952,64	2.030,75	2.111,98	2.196,45	2.284,31	2.375,69
	IV	1.799,99	1.871,99	1.946,87	2.024,74	2.105,73	2.189,96	2.277,56	2.368,66	2.463,41	2.561,95	2.664,42	2.771,00
	V	2.096,95	2.180,83	2.268,06	2.358,78	2.453,13	2.551,26	2.653,31	2.759,44	2.869,82	2.984,61	3.104,00	3.228,16

NIVEIS	FORMAÇÃO
I	Ensino Médio / Normal
II	Licenciatura Plena / Normal Superior
III	Pós-Graduação
IV	Mestrado
V	Doutorado

Vargem Alta-ES, 03 de abril de 2012


ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal